



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 112, de 26 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização da linguagem de gênero nos documentos oficiais, em convocatórias, circulares e comunicados que têm ampla difusão.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização da linguagem de gênero nos documentos oficiais, em convocatórias, circulares e comunicados que têm ampla difusão.

Art. 2º – Determina a obrigatoriedade da utilização da linguagem formal de gênero, não sexista em todos os documentos expedidos pelos próprios públicos.

Art. 3º – O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para que essa lei seja cumprida.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO